



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018  
 PROTOCOLO Nº 123/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018  
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
 OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de materiais de escritório, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Lote 01).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado a empresa **HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Emboaçava, nº 328 – Parque da Mooca – São Paulo/SP – CEP 03.124-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.657.876/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Fernando Souza Silva, portador do RG nº 35.381.263-8, e do CPF nº 393.476.108-95, doravante denominada simplesmente DETENTORA do LOTE 01, reuniram-se para promover o registro dos preços dos materiais que foram objeto do certame em epígrafe, que seguem relacionados no Anexo I desta Ata, que terá validade de 12 (doze) meses contados a partir desta data. As demais condições de fornecimento e obrigações estão previstas no Compromisso de Fornecimento, que as partes firmam também nesta data, o qual é parte integrante desta. Nada mais havendo a ser declarado, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, devendo ser seu extrato, oportunamente, publicada na imprensa oficial do Município, para os fins de direito.

Campinas, 28 SET. 2018

Carlos José Barreiro  
 Diretor Presidente da EMDEC S/A  
 Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A

Fernando Souza Silva  
 HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Ludmyla E. N. Vota

Jhader E. P. Cordeiro



**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 2.1/2018**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 002/2018  
**OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento parcelado de material de escritório obedecendo às especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência (Lote 01).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 028/2018  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**FORMA DE FORNECIMENTO** PARCELADO  
**PROTOCOLO Nº** 123/2018  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Pelo presente, de um lado a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Emboaçava, nº 328 – Parque da Mooca – São Paulo/SP – CEP 03.124-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.657.876/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Fernando Souza Silva, portador do RG nº 35.381.263-8, e do CPF nº 393.476.108-95, doravante designada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, celebram o presente instrumento, que será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o **registro de preços para o fornecimento parcelado de material de escritório (Lote 01)**, obedecendo as especificações e quantidades descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação em Epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

2.1. A vigência do presente Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, vinculando-se à vigência da Ata de Registro de Preços do qual é parte indissociável.



2.2. Os materiais deverão obedecer as especificações e condições que integram o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários dos produtos são os constantes da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-270

CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 123/2018;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento;

e) Número do Termo de Fornecimento.

**4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

**4.2.2. Não será aceito boleto bancário.**

4.3. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.3.3 A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.4.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o



Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

**4.4.2.** Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

**4.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

**4.6** Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá entregar os materiais no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, n.º 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. **As entregas deverão ser agendadas previamente** junto ao Almoxarifado da EMDEC, por meio dos telefones (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.

**5.1.1.** Os locais de carga e descarga na EMDEC encontram-se na área interna do Anel De Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel De Integração Engenheiro Rebouças: [www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf](http://www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf).

**5.1.2.** As disposições contidas neste item não impedem a devolução imediata do(s) produto(s) ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.

**5.2.** Devolvido o objeto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, para substituição dos produtos inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.** A EMDEC rejeitará, no todo ou em parte, o(s) material(is) em desacordo com o compromisso de fornecimento, podendo, no entanto recebê-lo(s), justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

**5.3.1.** A devolução de material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

**5.3.2.** A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material rejeitado.

**5.4.** A responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes à época do compromisso de fornecimento, subsistirá, na forma da lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** Durante o prazo de vigência deste compromisso e do preço registrado, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer à EMDEC, sempre que esta exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações, os produtos objeto do presente.



6.2. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá ser obrigado a fornecer quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A EMDEC não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.

7.3. A EMDEC poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

7.4. Os produtos estarão sujeitos a conferência, inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela EMDEC e de acordo com as normas da ABNT.

7.5. Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a EMDEC convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, retire o Termo de Fornecimento, correspondente aos materiais por ele, no momento, pretendidos.

7.6. O Termo de Fornecimento, conforme dispõe o artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que será considerado contrato acessório ao presente Compromisso de Fornecimento, estipulará:

7.6.1. as quantidades dos produtos a serem fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no momento, respeitado o disposto no item 7.1, da Cláusula Sétima deste compromisso.

7.6.2. a forma de fornecimento das quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;

7.6.3. o prazo de entrega dos materiais será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Fornecimento e, na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subseqüentes à primeira;

7.6.4. o valor a ser pago pela EMDEC ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pelo fornecimento realizado.

7.7. Será facultado à EMDEC convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para retirar tantos Termos de Fornecimento quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.

7.8. A recusa do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** em retirar o Termo de Fornecimento, será considerada como fator qualificador da inexecução total do presente Compromisso de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e neste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDEC



8.1. São direitos da EMDEC no presente Compromisso de Fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento contratual:

8.1.1. Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a retirada do Termo de Fornecimento e o respectivo fornecimento dos produtos nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de fornecimento;

8.1.2. Definir a forma de Fornecimento desejada em cada aquisição e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Fornecimento firmado pelas partes;

8.1.3. Rescindir administrativamente o presente Compromisso de Fornecimento, nos casos previstos na Cláusula Décima Primeira.

8.2. Prestar ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

8.3. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e entrega dos materiais.

8.4. Receber os materiais em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

#### CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Fica terminantemente vedada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do compromisso de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no artigo 10, do Decreto Municipal nº 14.218/03.

11.2. A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de preços e o Compromisso de Fornecimento, não o fizer no prazo estipulado no Edital sem qualquer justificativa aceita pela EMDEC, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Compromisso de Fornecimento, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.

11.3. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Edital, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar ao compromissário fornecedor as seguintes sanções:



- I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 87 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 11.5. A penalidade de MULTA poderá ser aplicada, inclusive cumulativamente, nos seguintes casos:
- 11.5.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do Termo de Fornecimento, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.5.2.;
  - 11.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Termo de Fornecimento será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
  - 11.5.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Termo de Fornecimento, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do Termo de Fornecimento, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 11.6. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.6.1. Se indeferido o recurso, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias após comunicado do resultado.
  - 11.6.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 11.7. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 11.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.9. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº11.447/94
- 12.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito este Compromisso, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 12.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;
  - 12.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;



12.2.3. Interrupção do Fornecimento por exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

12.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, ou insolvência civil;

12.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste compromisso de fornecimento, sem prévia e expressa autorização da EMDEC;

12.2.6. Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela EMDEC;

12.2.7. Preços registrados superiores aos praticados pelo mercado.

12.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar, por escrito, a rescisão do Compromisso de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante comprovação de estar impossibilitado de cumprir as exigências do mesmo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

12.4. A solicitação de rescisão prevista no item anterior não desobriga o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do estrito cumprimento das obrigações ajustadas, enquanto não se formalizar a rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE FORNECIMENTO

13.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Fornecimento, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com a expressa concordância do contratado, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à Administração.

13.2. Os Termos de Fornecimento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para as despesas com a aquisição dos produtos objeto do presente Compromisso de Fornecimento há previsão de recursos orçamentários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos deste Compromisso de Fornecimento vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da proposta comercial apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

15.2. Aplica-se a este instrumento e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

17.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da EMDEC, a suspensão ou a rescisão da avença.



17.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.3. Na hipótese do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

18.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

18.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

18.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.6.2. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente Compromisso, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Compromisso de Fornecimento, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, eleito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Campinas, 28 SET. 2018



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A  
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A

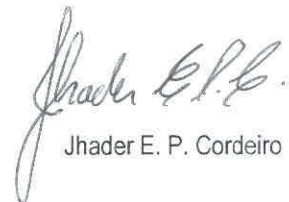


Fernando Souza Silva  
HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO nº 028/2018  
PROTOCOLO nº 123/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o registro de preços para o fornecimento parcelado de material de escritório obedecendo às especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS****LOTE 1**

ITEM	CÓDIGO EMDEC	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (*)
1	10100002006	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80 G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO (260mm x 360mm) (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, SEM COLA; NA COR PARDO.	UN.	300
2	10100003001	ENVELOPE CIRCULAÇÃO; DE PAPEL KRAFT NATURAL; NO FORMATO OFÍCIO (260mm x 360mm); GRAMATURA DE 110G/M2; C/ ILHOS;	UN.	160
3	10100007001	ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E/OU LASER; FORMATO CARTA; MEDIDA (25,4mm x101,6mm - ENV. C/ 500 ETIQUETAS	CX	2
4	10100013001	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; 2 CARREIRAS; MEDINDO (84,7mm x 101,6mm); NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 6 ETIQUETAS; APRESENTACAO NO FORMATO CARTA; CAIXA COM 600 UNIDADES	CX	8
5	NOVO	ETIQUETA COMPATÍVEL COM A5Q-1226; ETIQUETA RETANGULAR ADESIVA NA COR BRANCA; TAMANHO (12mm x 26mm); QUANTIDADES POR FOLHA: 77 ETIQUETAS; QUANTIDADES POR ENVELOPE: 924 ETIQUETAS	CX	20
6	10200001001	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATURAL, COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA; ATÓXICA; PARA LAPIS E GRAFITE; APAGA SEM BORRAR OU MANCHAR; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 24; BRANCA.	PC	50
7	10200002003	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELO IMETRO	UN.	700
8	10200002004	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR PRETA ESCRITA MÉDIA 1,0mm, PONTA DE LATÃO OU METAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELO IMETRO	UN.	700



9	10200002005	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPÁ COM FURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELO IMETRO.	UN.	150
10	10200003002	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA	UN.	220
11	10200003007	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR VERDE	UN.	20
12	10200004004	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE; IDEAL P/ CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, E VIDROS; Escrita de Ponta Extra Fina; Tinta Na Cor PRETA; TINTA A BASE DE ALCOOL;	UN.	20
13	10200005001	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, INODORO E ATÓXICO. NÃO RESSECA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS E CONSERVANTES; FRASCO COM APLICADOR TIPO PINCEL. 18ML, CERTIFICADO PELO INMETRO.	FR	150
14	10200007001	LÁPIS PRETO Nº2: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. COMPRIMENTO: ENTRE 170 A 180MM, DIÂMETRO DO GRAFITE: APROX.2.0MM, DIÂMETRO: ENTRE 6,5mm e 7,5mm, FORMATO : REDONDO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO. ADICIONAL: APONTADO	UN.	350
15	10200011003	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA DE POLIÉSTER 4,0mm; ESCRITA 1,8mm COM TINTA A BASE DE ÁGUA NA COR AZUL	UN.	5
16	10200014004	PINCEL ATÔMICO; ESCRITA GROSSA; PONTA DE FELTRO RECARREGAVEL; TINTA A BASE DE ALCOOL NA COR PRETA	UN.	10
17	10200015001	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO; PONTA MACIA 4,5mm; ESPESSURA DE ESCRITA 2,0mm; TINTA ESPECIAL NÃO RECARREGAVEL	UN.	25
18	10300001029	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NA COR AZUL; NO TAMANHO 3.; MEDIDA 6,7 x 11,0 cm.; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PC	3
19	10300002001	APONTADOR DE LÁPIS MECANICO COM CORPO METALICO; FIXAÇÃO EM MESA; RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO DIMENSÕES: (9,5cm X 5,3cm X 6,0cm)	PC	4
20	10300003001	BARBANTE CRU COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; 8 FIOS; ROLO COM 250GR; 180 MTS	R.L.	9
21	10300005017	BOBINA PARA PDV; TERMICA MEDIDA : 57mm (LARGURA) X 40mt (COMPRIMENTO), PAPEL TÉRMICO TERMOBANK NA COR AMARELA.	BB	250
22	10300005018	BOBINA DE PAPEL; PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO; EM PAPEL TÉRMICO TERMOBANK, COM VIDA UTIL DE IMPRESSAO MINIMA DE 5 ANOS ; QUANTIDADE MAXIMA DE 3 EMENDAS ; DEVE POSSUIR FAIXA INDICADORA DO TERMINO DO PAPEL ; COM GRAMATURA DE MINIMO 62G/M2 ; SEM ADESIVO ; EM 01 VIA ; MEDINDO NO MAXIMO (57X300)MM (LARG.X DIAM.) ; NA COR AMARELA SUAVE ; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE DE 16MM ; CAIXA 06 ROLOS.	BB	200



23	10300006032	CADERNO BROCHURA; COSTURADO; FORMATO 1/4, SEM INDICE; CAPA DURA; PESANDO 250G/M2; COM 96 FOLHAS OU MAIS; GRAMATURA 56G/M2; TAMANHO 140MMX200MM EM 1 COR AZUL	UN.	6
24	10300006033	CADERNO BROCHURA; COSTURADO; FORMATO 1/4, COM INDICE; CAPA DURA; PESANDO 250G/M2; COM 96 FOLHAS OU MAIS; GRAMATURA 56G/M2; TAMANHO 140MMX200MM EM 1 COR AZUL	UN.	40
25	10300007001	CAIXA DE ARQUIVO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; (360X250X135)MM; TRAVAS NAS LATERAIS E UMA TRAVA CENTRAL NA TAMPA; NA COR CINZA, 2,5mm DE ESPESSURA	UN.	1.400
26	10300013019	CLIQUE; DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO GALVANIZADO; NR. 2/0, PACOTE 100 UND	CX	130
27	10300013021	CLIQUE; DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO GALVANIZADO; NR. 6/0, PACOTE 50 UND	CX	50
28	10300015001	COLA; BASTAO; PARA USO ESCOLAR/ESCRITORIO; ATOXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO; QUALIDADE, S/ GLICERINA, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO ALTAMENTE ADERENTE PESANDO 10 GR; NA COR BRANCA; EM CAIXA COM 12 UNIDADES; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	TB	70
29	10300017002	COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 6; CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	200
30	10300017003	COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 8; CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	45
31	10300021001	ELASTICO DE LATEX DE ALTA RESISTENCIA COM COMPRIMENTO DE 70,0mm +/- 5,0mm E ESPESSURA QUADRADA DE 2,00MM. FORNECER EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	PT	120
32	10300023001	UMIDIFICADOR DEDOS; CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO; C/ GLICERINA; INDICADO P/ MANUSEIO DE PAPEIS E MOEDAS; 12 GR	UN.	60
33	10300024001	EXTRATOR DE GRAMPOS; EM ACO INOX; TIPO ESPATULA	UN.	7
34	10300027012	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (12mm x 30mt); TRANSPARENTE; A VALIDADE DO PRODUTO ESTA IDENTIFICADA NO ROLO.	R.L.	50
35	10300027015	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (50mm x 50mt); TRANSPARENTE; A VALIDADE DO PRODUTO ESTA IDENTIFICADA NA NO ROLO.	R.L.	90
36	NOVO	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (24mm x 50m); TRANSPARENTE; A VALIDADE DO PRODUTO ESTA IDENTIFICADA NA NO ROLO.	R.L.	100
37	10300028013	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (19mm X 50mt); CREME; A VALIDADE DO PRODUTO ESTA IDENTIFICADA NO ROLO.	R.L.	70
38	10300030007	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA; BASE E APUNHADURA EM BORRACHA ABS; (20cm x 4,5cm x 7,0cm) (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR PRATA(ESTRUTURA) E PRETO(APUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR E AFINETAR 20 FLS (PAPEL 75G/M2)	UN.	10
39	10300031001	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM ACO; APOIO DA BASE DE RESINA TERMOPLASTICA; DIMENSOES: 6X16X29CM ; BASE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSICAO (GRAMPO FE-CHADO), EM ACO MOLA RESISTENTE COM RETRACAO AUTO-MATICA; UTILIZA GRAMPO 9/14; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UN.	2



40	10300032023	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (TIPO COBREADO), FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CX	100
41	10300033001	GRAMPO FIXA PAPEL; TRILHO; MEDINDO 80mm; EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, APRESENTADO EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CX	25
42	10300036037	PERFURADOR DE PAPEL; 1 FURO ; PRÓDUZIDO EM AÇO; COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 6 FOLHAS DE 75G/M2.; POSSUI ARGOLA PARA USAR COM CORRENTE DE SEGURANÇA; MECANISMO DE SUAVE OPERAÇÃO; DIÂMETRO DO FURO: 8MM.	PC	8
43	10300037001	PRANCHETA PORTATIL; DE DURATEX; TAMANHO OFICIO; COM PRENDEDOR DE PRESSÃO METALICO 23 x 34CM;	PC	30
44	10300039001	ENVELOPE PLASTICO; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO OFICIO; 02 FUROS; COM ESPESSURA MINIMA DE (0,15)MICRAS; NA COR LEITOSA	UN.	1.500
45	10300041001	TESOURA P/ USO GERAL; ACABAMENTO LÂMINA E AÇO INOX COM MAIOR ESPESSURA E DESBASTADA QUE PROPORCIONAM UM CORTE PRECISO E EFICIENTE, CABO EM PROPILELENO; MEDIDA ENTRE 20CM E 21CM	PC	5
46	10300042030	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 40 ML; IDEAL P/ REATIVAR TODOS MODELOS DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS	PC	15
47	10300044034	QUADRO DE AVISO TELA COM ACABAMENTO EM CORTICA; DIMENSÃO: 1,20cm x 90cm; ESPESSURA TOTAL DO TAMPO: 11mm; FUNDO DA TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA; MOLDURA EM ALUMÍNIO; ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UN.	2
48	10300046001	APAGADOR P/QUADRO BRANCO, MATERIAL DE BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO, 15CM DE COMPRIMENTO, 6CM LARGURA E 5CM DE ALTURA	UN.	4
49	NOVO	BOBINA DE SENHAS NUMERADAS DE PAPEL PARA DISPENSER, COM 3 DIGITOS, DE 000 A 999, COM 2000 SENHAS; 2 SERIES DE 1.000 senhas CADA (000 a 999) TOTALIZANDO 2000 SENHAS POR ROLO; COM PICOTE PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER TIPO "BICO DE PATO"; PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSO NAS CORES AZUL E/OU PRETO; MEDIDA DA ETIQUETA: LARGURA DE 4cm E COMPRIMENTO ENTRE 7cm E 8cm	BB	15
50	NOVO	CORRETIVO DE PAPELARIA; EM FITA ; PARA CORRECAO DE QUALQUER ESCRITA ; FORMATO ROLLER (FITTA) MEDINDO MINIMO (5mm x 6m) ; COM SELO INMETRO;	UN.	10
51	NOVO	MARCADOR DE PAGINA; NO FORMATO SETINHA; EM FILME DE POLIESTER; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES COM 20 FOLHAS (CADA COR) AUTO ADESIVAS REPOSICIONAVEIS (CADA UNIDADE); MEDINDO (42mm x 12mm) (LARG.X COMP.); SEM BORDA; EMBALAGEM COM 5 CORES SORTIDAS; APRESENTADA EM UMA UNICA CARTELA;	UN.	35
52	NOVO	GRAMPO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA); DIMENSÕES 195mm x 7mm x 58mm ; EM POLIPROPILENO; APRESENTADO EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CX	100
53	NOVO	PERCEVEJO; COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO; COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; CABECA DE 10mm; CAIXA COM 100 UNDADES	CX	15
54	NOVO	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO - DIMENSÃO: 1,20cm x 90cm; SUPORTE PARA APAGADOR DESLIZANTE E REMOVIVEL; CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA), COM MOLDURA EM ALUMÍNIO; PERMITE INSTALAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UN.	3



55	10800014001	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS; MEDINDO (160x220MM); CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2; COM 100FLS; EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2; COR PRETA E AZUL.	UN.	15
56	NOVO	PAPEL CARBONO, PARA ESCRITA MANUAL, RESISTENTE E EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO; CONFECCIONADO EM TAMANHO A4 (210mm x 297mm); GRAMATURA APROXIMADAMENTE 22 g/m2; NA COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5
57	NOVO	PAPEL CONTACT (AUTOADESIVO), COMPOSIÇÃO LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO E PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO; PARA QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE; 1 ROLO MEDINDO 45cm x 10m.	R.L.	15

(\*) Quantidade total estimada para 12 meses.

## 2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento estará sujeito à conferência, inspeção, teste ou análise de conformidade ou de qualidade a ser realizado por funcionário da EMDEC, ou pessoa ou órgão indicado pela EMDEC e de acordo com as normas da ABNT, quando assim legalmente exigido. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva ao direito de devolver a quantidade total do material, ficando isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importando de que natureza.

2.3. Para todos os materiais/produtos que constam prazo de validade, esse tempo nunca poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Para a nota fiscal emitida a partir do dia 15, inclusive, não será contabilizado o mês em curso, para contagem do prazo de validade.

## 3. PRAZOS PARA A ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Fornecimento.

3.1.1 Eventuais solicitações de prorrogação deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, indicado pela EMDEC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

3.2. As solicitações de fornecimento poderão conter um ou mais itens do Lote, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens do Lote em cada pedido

3.3. Caberá a Detentora arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações deste Termo.

## 4. LOCAL DAS ENTREGAS

4.1. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, n.º 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP.



4.2. Observação: os locais de carga e descarga na EMDEC encontram-se na área interna do Anel De Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel De Integração Engenheiro Rebouças: [www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf](http://www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf).

4.3. O horário de recebimento será das **08h30 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**.

4.4. **As entregas deverão ser agendadas previamente** junto ao Almoxarifado da EMDEC, por meio dos telefones (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo.

5.2. A EMDEC terá o prazo máximo de 5 dias úteis para aprovar ou rejeitar os materiais.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto, a EMDEC, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.

5.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela Detentora da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Detentora suspenda o fornecimento.

5.6. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do material rejeitado.

5.7. Caso os produtos ofertados pela Detentora, em sua proposta comercial sejam descontinuados pelos fabricantes durante a vigência deste registro de preços, a Detentora deverá apresentar formalmente a proposta de produtos substitutos para a EMDEC no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo de Fornecimento.

5.7.1. A EMDEC comunicará formalmente o resultado da avaliação à Detentora no prazo máximo de 2 (dois) dias contados após o recebimento da proposta de substituição.

5.7.2. A Detentora terá o prazo de 13 (treze) dias contados a partir da aprovação dos produtos substitutos para efetuar as entregas.

5.7.3. Caso os produtos substitutos sejam desaprovados pela EMDEC, reiniciam-se os procedimentos de aprovação com a proposição de outros pela Detentora no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da comunicação formal da desaprovação pela EMDEC.

5.7.4. Nos casos enquadrados no item 5.7.3 o prazo de entrega poderá ser repactuado, desde que não ultrapasse 30 dias contados a partir da assinatura do Termo de Fornecimento.



## 6. GARANTIA

6.1. A empresa Detentora deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do aceite dos materiais, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação escrita por parte da EMDEC.

## 7 – VIGÊNCIA

7.1. O registro de preços objeto deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento no Diário Oficial do Município.

## 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEC, que serão oportunamente designados pela Gerência de Divisão de Compras.

8.3. A Detentora deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer natureza quanto aos produtos a serem entregues.

8.4. A Detentora está ciente e aceita todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Além das condições já especificadas neste Termo, serão também obrigações da Detentora:

9.1.1. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos itens objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento do estoque do Almoxarifado, exercido pela EMDEC.

9.1.3. Atender à toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

9.1.5. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e, quando houver, à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

9.1.6. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



**10. INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

10.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com a Srta. Cristina Aparecida Ventura, do Departamento de Almoxarifado, através do telefone (19) 3772-4055.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos deverão ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

**12 – MODELO DE PROPOSTA**

12.1. Antes de apresentar suas propostas, os Licitantes deverão analisar o Termo de Referência de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.

12.2. As propostas poderão ser elaboradas conforme Anexo II – Modelo Preferencial de Proposta

12.3. As propostas deverão ser expressas em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.

12.4. O preço proposto deverá incluir todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

12.5. A proposta deverá ter o prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

